

FATO RELEVANTE

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.** (atual denominação social de **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, Conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, (“Securitizadora” ou “Emissora”) na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Série da 55ª Emissão (“Operação”), vem, por meio do presente Fato Relevante, e em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, informar ao público em geral que:

A Securitizadora tomou conhecimento do Requerimento Cautelar Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial (“Tutela Cautelar Antecedente”) realizado por **LEONARDO LEAL LOPES** (“Sr. Leonardo” ou “Avalista”), brasileiro, casado, produtor rural, empresário individual, devidamente inscrito no CPF/MF nº 360.165.858-58 e CNPJ/MF nº 63.268.786/0001-42, portador do RG 34.591.719/SSP/SP, com endereço profissional à Rod. BR 153, Fazenda Moenda, Zona Rural do Município de Prata/MG, CEP 38.140-000, **NATÁLIA DALPIAN LOPES**, brasileira, casada, produtora rural, empresária individual (“Sra. Natália” ou “Emitente”), devidamente inscrita sob o CPF/MF 360.480.568-69 e CNPJ/MF nº 63.276.864/0001-50, com endereço profissional à Rod. BR 153, Fazenda Moenda, Zona Rural do Município de Prata/MG, CEP 38.140-000, **IVAN TOLEDO**, brasileiro, viúvo, produtor rural, empresário individual, devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 766.933.688-91 e CNPJ/MF nº 63.268.519/0001-75, com endereço profissional à Rod. BR 153, Fazenda Moenda, Zona Rural do Município de Prata/MG, CEP 38.140-000, **AGROINTELIGENTE AGRICULTURA 4.0 LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ/MF nº 14.808.716/0001-24, com sede à Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, Vila do Golf, Cjto. 1120, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14027-250 e **AGROINTELIGENTE AGRICULTURA DE PRECISÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ/MF nº 13.577.042/0001-31, com sede à Av. Marginal Dirceu Cândido de Souza, nº 2652, sala 03, Jd. Europa, Morro Agudo/SP, CEP 14640-000, protocolado em 08 de maio de 2026, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Prata/MG (Processo nº 1000159-46.2026.8.13.0528).

A Securitizadora tomou conhecimento da Tutela Cautelar Antecedente envolvendo a Emitente e o Avalista acima citados, da Cédula de Produto Rural Financeira que integra o lastro da Operação, que possuem como lastro Cédulas de Produto Rural (“CPR”), dentre as quais se destaca a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 11/2021 (“CPR-F”), emitida pela Emitente, contando, ainda, com garantia fidejussória prestada pelo Avalista.

Ademais, nos termos da Cláusula 4.1, item (xxv) da CPR-F, a Tutela Cautelar Antecedente caracteriza Mudança Adversa Relevante, o que enseja em Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (“Evento de Vencimento Antecipado”) da CPR-F.

Desta forma, a Securitizadora, realizará a convocação dos titulares dos CRA para se reunirem em assembleia para deliberar sobre o referido Evento de Vencimento Antecipado da CPR-F, conforme preconiza a cláusula 4.3 da CPR-F.

Diante disso, a Securitizadora encaminhou à Emitente, com cópia ao Avalista, notificação formal informando a ocorrência de evento de vencimento não automático da CPR-F, bem como comunicando que será convocada assembleia de investidores para deliberação acerca do pleito.

A Securitizadora manterá os titulares dos CRA e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes, inclusive caso venha a ser caracterizada a ocorrência de eventos contratuais com potencial impacto sobre a CPR-F ou sobre os CRA.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas aqui não definidos possuem o respectivo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização da referida Emissão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Fausto Assis
Diretor Executivo